PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06 DE 19/2023

"Dispõe sobre alterações no CTM – Código Tributário Municipal – LCM 2.422/2017 e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE **BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 42 - caput, nos seguintes termos:

Art. 42 - *As isenções condicionadas serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado até o dia quinze do mês de setembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.*

Parágrafo Primeiro *– O prazo acima somente será exigido do contribuinte que não tiver tido isenção no ano anterior por este motivo, e neste caso, a isenção se aplica automaticamente, podendo a fazenda Pública Municipal requisitar do contribuinte os comprovantes que entender necessários.*

Parágrafo Segundo *– Fica permitido ao Poder Executivo Municipal estender o prazo do "caput" do artigo 42 por Decreto Municipal, sempre que verificar a necessidade de dilação, não podendo este prazo ultrapassar o dia 20 de Dezembro de cada ano.*

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 2.422 de 28 de Setembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Existe a necessidade de adequar o Código Tributário Municipal ás necessidades da população aposentada e idosa, que nem sempre consegue cumprir os prazos estabelecidos no artigo 42, mesmo tendo o direito legal á isenção. Assim, a forma não pode se sobrepor ao direito material adquirido, especialmente se considerarmos a vulnerabilidade social e de saúde desta parte da população.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação do projeto de lei complementar em questão.

Requer ainda, o processamento deste projeto em regime de urgência especial.

Barrinha-SP, 11 de Outubro de 2023.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal